



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural
13 de novembro de 2022
Biblioteca

DECRETO MUNICIPAL Nº 059-A/2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL PARA BEM DOMINICAL OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pedra Dourada- MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e deverá ser sempre precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os veículos descritos no anexo não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos,

CONSIDERANDO que a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal de uso comum e uso especial pode sofrer modificações em suas qualificações jurídicas, e tornam-se alienáveis, sempre que a Municipalidade, para atender a fins públicos, lhes retire as condições de bens de uso comum ou especial, por ato administrativo do Chefe do Executivo, quando se tratar de bens móveis;

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis somente enquanto conservarem essa qualificação e que os bens públicos dominicais podem ser alienados, quando tornados inservíveis, observadas as exigências da lei, conforme arts. 100 e 101 do Código Civil de 2002;

CONSIDERANDO que os bens móveis arrolados no anexo único não possuem mais destinação pública específica, tornando-se inservíveis, estando sujeitos à depreciações e a perda de valor de mercado e suscetíveis por conseguinte, à alienação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

CONSIDERANDO a vantajosidade econômica que a alienação dos bens móveis inservíveis acarretará à Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os bens móveis descritos no anexo único desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para bens dominicais, em razão do desuso ou da perda da finalidade pública a que se destinavam, tornando-se inservíveis à Administração Municipal, para todos os fins de direito, consoante arts. 100 e 101 do Código Civil de 2002.

Art. 2º. Fica determinada a realização de licitação na modalidade leilão para alienar os bens móveis municipais arrolados no anexo único, na forma do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Dourada- MG, 11 de novembro de 2022

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.215/0001-07

ANEXO ÚNICO

- 1º- FIAT MOBI (PLACA PYY-4407)- CHASSI: 9BD341A4NHB418152;**
- 2º- AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ADVENTURE (PLACA: HMN-4731)- CHASSI: 9BD11985561033496;**
- 3º- FIAT MOBI (PLACA: PYB-5893)- CHASSI: 9BD341A4NHB428645;**
- 4º- SUCATA DE VEÍCULO INSERVÍVEL (PLACA: PWT-9628)- CHASSI: 9BD17122ZG7560766;**
- 5º- FIAT PALIO FIRE (PLACA: PUC-1707)- CHASSI: 9BD17122LF5944280;**
- 6º- FIAT PALIO FIRE (PLACA: PUR-0605)- CHASSI: 9BD17144LF5977347;**
- 7º- FIAT LINEA ESSENCE (PLACA: OQL-2616)- CHASSI: 9BD1105BCD1556899;**
- 8º- FIAT MOBI (PLACA: PYY-4404)- CHASSI: 9BD341A8CHY443350.**

